



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2023

PROPOSTA

Nº 312 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 06/12/2023

DELIBERAÇÃO Nº 1135/2023

Assunto: Processo N.º 43/22

Titular do Processo: JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE

Requerimento N.º: 9185/22

Requerente: JACOBUS THEODORUS VAN SCHIE

Local: RUA DO CLUBE RECREATIVO DA PALHAVA 78

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 2023/11/20

PROPOSTA DE: Informação Prévia Favorável relativa à alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um **pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação**, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 1479 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 112,00m².

De acordo com memória descritiva, é pretendida informação sobre a viabilidade de ampliação de um piso, na frente da Rua Clube Recreativo Palhavã e a alteração das caixilharias.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Áreas Consolidadas – Malhas Habitacionais ou de Terciário, e como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 65º e seguintes do respetivo regulamento.

Face à servidão a que o prédio se encontra sujeito e conforme previsto no artigo 13º e 13ª do RJUE, foi promovida a consulta externa necessária através do Portal SIRJU e tendo sido recolhido o parecer favorável condicionado, por parte da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), ao esclarecimento sobre os antecedentes válidos da edificação pré-existente, assim como à realização de trabalhos arqueológicos.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, importando, contudo, que em fase de licenciamento seja retificado, as discrepâncias

detetadas nos alçados, quanto à proporção e configuração do alçado, nomeadamente ao nível dos vãos e portas.

A intervenção implica o pagamento de Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanas (TRIU) nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS), incidindo sobre a área de construção a ampliar.

Considerando os elementos que integram o PIP em apreço, e apenas a título meramente indicativo, corresponderia ao pagamento de TRIU no valor de 6.618,47€.

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 16º do RJUE, o futuro procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada, será de Licença Administrativa, devendo ser asseguradas todas as condicionantes impostas na proposta e no parecer recolhido, bem como, no que respeita às restantes normais legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

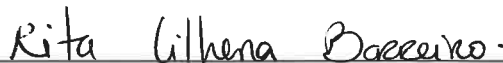
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 16º do RJUE, na redação em vigor, o sentido favorável ao pedido de informação prévia, com as condições constantes desta proposta.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

